



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.10, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Altera a Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa no que menciona.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do §2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 100, 106 com respectivo § 1º e 107, da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 - As vantagens pecuniárias, de qualquer natureza, só serão concedidas por lei.

(...)

Art. 106 - O regime jurídico aplicado aos servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Matias Barbosa é o Estatutário instituído por Lei Complementar.

§1º - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXX, da CF/88, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.


(...)

Art. 107 - Serão estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, desde que aprovados em estágio probatório.”

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 94 e os §§ 2º e 3º do art. 106, da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa.


Art. 3º - A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa entra em vigor na data de sua publicação.


Matias Barbosa, 29 de março de 2017.


Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA


João Fernando de Assis Cipriani
Vice-Presidente


Priscila Fernanda Nery de Souza Rocha
Secretária

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

29 / 03 / 17


CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

ATO DE PROMULGAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faz saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no §2º do Art. 203 do Regimento Interno promulga a Emenda à Lei Orgânica nº.10, de 29 de março de 2017, que “Altera a Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa no que menciona”.

Matias Barbosa, 29 de março de 2017.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente

João Fernando de Assis Cipriani
Vice-Presidente

Priscila Fernanda Nery de Souza Rocha
Secretária